LEI Nº 2316, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

PRORROGA PRAZO DA LEI Nº 2300, DE 14/10/94.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.300, até a data de 31 de dezembro de 1.994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de novembro de 1.994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal